



28092445

08027.000422/2024-74



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 328/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 934/2024, de autoria do Deputado Federal Alberto Fraga (PL-DF).

Referência: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 77.

Senhor Primeiro-Secretário,

Reporto-me ao **Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 934/2024**, de autoria do Deputado Federal Alberto Fraga (PL-DF), para encaminhar o Ofício nº 293/2024/SAD/DIREX/PF, elaborado pela Polícia Federal, a fim de subsidiar resposta à solicitação congressual.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO LEWANDOWSKI

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lewandowski, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 19/06/2024, às 17:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28092445** e o código CRC **5C07C8AC**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexo (s):

- a) Ofício nº 293/2024/SAD/DIREX/PF (28085773).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000422/2024-74

SEI nº 28092445

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal
Diretoria-Executiva

OFÍCIO Nº 293/2024/SAD/DIREX/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora
BETINA GUNTHER SILVA
Diretora de Assuntos Legislativos - SAL/MJSP
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T
70064-900 Brasília. DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 934/2024, de autoria do Deputado Federal Alberto Fraga (PL-DF)

Senhora Diretora,

Em atenção ao Ofício nº 253/2024/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ, expedido no bojo do Processo nº 08027.000422/2024-74, que encaminha para conhecimento e manifestação o Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 934/2024, de autoria do Deputado Federal Alberto Fraga (PL-DF), em 11/04/2024, o qual requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública sobre as medidas que têm sido adotadas pela Pasta para a elaboração da Lei Orgânica da Polícia Federal, informo que se encontra em elaboração, no âmbito da PF, proposta de ato normativo a ser oportunamente apresentada à consideração desse Ministério.

Atenciosamente,

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Diretor-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Diretor-Executivo**, em 06/06/2024, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35451737&crc=2039309D.
Código verificador: **35451737** e Código CRC: **2039309D**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre B, 12º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8599

Referência: Processo nº 08200.016564/2024-03

SEI nº 35451737



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 11/04/2024 15:00:05.083 - MESA

RIC n.934/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº /2023

(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Senhor Enrique RICARDO LEWANDOWSKI, sobre as medidas que têm sido adotadas pelo MJSP para a elaboração da Lei Orgânica da Polícia Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Foi aprovado por esta Comissão, na reunião realizada em 26/03/2024, o Requerimento nº 48/2024, de autoria do Deputado Sanderson, que requer seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as medidas que têm sido adotadas pelo MJSP para a elaboração da Lei Orgânica da Policia Federal.

Dessa forma, requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal de 1988 e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública o Pedido de informações sobre as medidas que têm sido adotadas para a elaboração da Lei Orgânica da Polícia Federal, bem como sobre a existência de grupo de trabalho para elaboração da referida lei. Em caso positivo, solicita, também, que sejam incluídos membros desta Comissão no referido grupo, de modo a colaborar com sua elaboração. Por oportuno, requer, por fim, que sejam disponibilizados os documentos e estudos até então elaborados sobre a Lei Orgânica da Policia Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de requerimento que, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, solicita informações ao Ministério da Justiça e Segurança





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 11/04/2024 15:00:05.083 - MESA

RIC n.934/2024

Pública sobre o atual estágio de elaboração da Lei Orgânica da Polícia Federal, bem como sobre existência ou não de grupo de trabalho para sua confecção.

O art. 144 da Constituição Federal estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da: I - Polícia Federal; II - Polícia Rodoviária Federal; III - Polícia Ferroviária Federal; IV - Polícias Civis; V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; VI - Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital.

A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Não obstante sua importância institucional para a segurança pública do país, não existe, hoje, nenhum regramento que regule as atribuições dos cargos atuais, apenas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.266/1996, que reorganiza as classes da carreira policial federal, entre outras providências.

É nesse contexto, portanto, que apresento o presente requerimento de informações, de modo que esta Comissão possa contribuir com a modernização da estrutura funcional vigente na Polícia Federal.

Sala da Comissão, 11 de abril de 2024.

Alberto Fraga (PL-DF)
Deputado Federal
Presidente da CSPCCO



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248255722500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alberto Fraga



* C D 2 4 8 2 5 5 7 2 2 5 0 0 *